

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 40/2001.

**EMENTA:** Abre Credito Adicional Suplementar e adota outras providências

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNI**C**ÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 38, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

## 

Rua João Batista, S/N Centro Surubim/PE - CNPJ Nº 11.361.862/0001-66 Fone: 36341662 E-mail prefeituradesurubim@bol.com.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco GABINETE DO PREFEITO

01010012.007 – Divulgação Institucional do Poder Legislativo 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais 16	R\$ 2.000,00
01010012.012 – Concessão do Salário Família 3.2.5.3 – Salário Família 24 -	R\$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 13.500,00
Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que tranuladas as seguintes Dotações orçamentárias abaixo discrimina	ata o artigo 1º, ficar <b>a</b> m adas:
01010012.002 – Manutenção das Ativ. Legisl. e Adm. da Câmara 3.1.1.1 – Pessoal Civil 08 -	
01010012.003 – Despesas com Subsídios Vereadores 3.1.1.1 – Pessoal Civil 12 -	R\$ 8.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art 4º Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 10 de Julho de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito

Rua João Batista, S/N Centro Surubim/PE - CNPJ Nº 11.361.862/0001-66 Fone: 36341662 E-mail prefeituradesurubim@bol.com.br